



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DO PARANÁ- FS., no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no Código Brasileiro da Justiça Desportiva,

CONSIDERANDO as diretrizes das autoridades sanitárias, para evitar aglomerações e impedir a propagação do vírus da COVID-19,

CONSIDERANDO que todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná, funcionarão normalmente, em respeito à situação de pandemia instalada,

CONSIDERANDO a necessidade de ser estabelecido oficialmente o tratamento em relação ao período de carnaval ao efeito de esclarecer situações futuras em relação aos prazos processuais:

RESOLVE,

Art. 1º -Os prazos processuais e administrativos correrão normalmente no Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Paraná – FS, durante os dias 15 e 16 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2021.

IRINEU TONINELLO
Presidente do TJD-FS/PR